

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEÇÃO A
DA 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo n.º 0068535-07.2024.8.17.2001

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.057.808/0001-05, com endereço para todas e quaisquer comunicações oficiais e extraoficiais na Av. Antônio de Góes, nº275, Pina, Recife/PE, neste ato representada por seus responsáveis técnico **FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA**, inscrito na OAB/PE nº 39.719 e **KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA**, inscrita na OAB/PE nº 41.243, na condição de administrador judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial do “**GRUPO BRN INFOTECK**”, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de **Abril de 2025**, atendendo ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101/2005.

Termos em que, pede deferimento

Recife, 11 de novembro de 2025

FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA
OAB/PE 39.719

KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA
OAB/PE 41.243

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA GRUPO BRN INFOTECK

Mês: Abril 2025

(Art. 22, II, c) da Lei no 11.101/2005).

Os responsáveis técnicos pela empresa RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, **Fernando Victor Mendonça e Karina Gomes Ferreira De Lima**, nomeada pelo MM Juízo Universal para exercício do encargo de Administradora Judicial desta Recuperação Judicial nos termos do disposto na alínea “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei 11.101/2005, vem expor, para apreciação de V. Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA), referente ao mês de **Abril 2025**.

Enfatiza-se, a priori, que o atual relatório reúne os dados que foram fornecidos à Administradora Judicial pela Recuperanda e que as citadas informações não foram objeto de auditoria e nem de exame por parte destes auxiliares, tanto na parte qualitativa como na quantitativa.

Portanto, o vigente relatório não tem o caráter de opinião ou parecer, pois a auxiliar do Juízo não pode assegurar ou atestar que as informações que advieram da Recuperanda estão completas em todos os seus aspectos relevantes, tampouco precisas.

O intuito deste relatório é dar efetivação à legislação vigente, atualizar os credores, o Juízo da Recuperação Judicial, o Ministério Público e demais interessados acerca das atividades da Recuperanda.

Reitera-se, por fim, que embora tirados de fontes fidedignas, não se pode dar nenhuma garantia nem avocar alguma responsabilidade legal pela exatidão de qualquer dado, opiniões ou estimativas fornecidas pelos sócios-administradores, assessores jurídicos e consultores financeiros e contábeis da Devedora.

As observações expostas nesse relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperanda.

Com o objetivo de facilitar a leitura e o entendimento, o presente relatório foi estruturado da seguinte forma:

<u>1.</u>	<u>GLOSSÁRIO</u>	<u>4</u>
<u>2.</u>	<u>A RECUPERANDA</u>	<u>4</u>
<u>3.</u>	<u>ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>9</u>
<u>4.</u>	<u>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</u>	<u>9</u>
<u>5.</u>	<u>ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS</u>	<u>10</u>
<u>6.</u>	<u>DÍVIDA DO GRUPO BRN INFOTECK NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u>	<u>10</u>
<u>7.</u>	<u>CAUSAS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u>	<u>11</u>
<u>8.</u>	<u>VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL DA RECUPERANDA</u>	<u>13</u>
<u>9.</u>	<u>PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA</u>	<u>14</u>
<u>10.</u>	<u>FATURAMENTO</u>	<u>17</u>
<u>11.</u>	<u>QUADRO DE PESSOAL</u>	<u>19</u>
<u>12.</u>	<u>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</u>	<u>20</u>
<u>17.</u>	<u>FISCAL</u>	<u>32</u>
<u>18.</u>	<u>INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA</u>	<u>32</u>
<u>20.</u>	<u>PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO DOS CREDORES CONCURSAIS</u>	<u>37</u>
<u>21.</u>	<u>FASE PROCESSUAL</u>	<u>37</u>
<u>22.</u>	<u>FATOS RELEVANTES</u>	<u>39</u>
<u>23.</u>	<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	<u>41</u>

1. Glossário

- **RJ** - Recuperação Judicial;
- **RMA** – Relatório Mensal de Atividade;
- **Recuperanda/Devedora** – BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA EPP e INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.
- **PGFN** – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- **PRJ** – Plano de Recuperação Judicial
- **AJ** – Administrador Judicial

2. A Recuperanda

No dia 02/07/2024 as empresas: **BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA EPP**, nome de fantasia **BRN COMPUTADORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 11.025.109/0001-08, estabelecida na Avenida Engenheiro Alves de Souza, no 135 - Bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51170-300, Telefone (81) 3497-7400 e endereço eletrônico (e-mail) brn@brncomputadores.com.br; e **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, nome de fantasia **INFOTECK**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 06.893.565/0001-21, estabelecida na Avenida Engenheiro Alves de Souza, no 135 - Bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51170-300, doravante denominadas em conjunto “**GRUPO BRN INFOTECK**” ajuizou AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, tendo o Juízo Universal (Seção A da 29ª Vara Cível da Capital/PE) deferido o seu processamento em 08/11//2024, mediante decisão interlocutória, sob ID nº 187536284. O processo foi tombado sob o n. 0068535-07.2024.8.17.2001.

Segue razões da crise empresarial extraídas da Petição inicial:

“A **BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** foi legalmente constituída em 05 de agosto de 2009, sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com

seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, sob o NIRE 26201767840 e inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.025.109/0001-08.

A sociedade tem como objeto social o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, locação de microcomputadores e manutenção de equipamentos de informática, serviços de comunicação multimídia - scm, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, instalação e manutenção elétrica, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças tais como câmeras de segurança, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente tais como alarme para residência , atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Teve por sócios, inicialmente, **BERNARDINO ROCHA NETO**, atual sócio unipessoal, e **MARIA AUXILIADORA ALVES ROCHA**, que se retirou da sociedade na segunda alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial de Pernambuco, em 09 de junho de 2020, quando cedeu suas cotas sociais ao Sócio **BERNARDINO ROCHA NETO**, que sempre figurou como sócio majoritário administrador e, na atualidade, único sócio.

Já a **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, foi legalmente constituída em 07 de julho de 2004, sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, sob o NIRE 26201461198 e inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.893.565/0001-21.

A sociedade tem como objeto social Instalação e manutenção elétrica, Serviços de comunicação multimídia-SCM, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Teve por sócios, inicialmente, **LUIZ CLAUDIO DIAS DE SOUZA**, atual sócio unipessoal, com 60 (sessenta) quotas e **MARIA HERMÍNIA PEREIRA**, que se retirou da sociedade na quarta alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial de Pernambuco, em junho de 2024, quando cedeu suas 6 (seis) quotas sociais ao Sócio **LUIZ**

CLAUDIO DIAS DE SOUZA, que sempre figurou como sócio majoritário administrador e, na atualidade, o único sócio.

As empresas, em que pese possuírem quadro societário diverso, se uniram há mais de 01 (uma) década para enfrentar as grandes lojas de material de informática que surgiram avassaladoras tomando o mercado.

Concorrer com as grandes lojas era difícil, por comprarem em maior quantidade, poderia oferecer os melhores preços, restando aos amigos, BERNARDINO E LUIZ, se unirem para enfrentar a concorrência.

Com a união, passaram a dividir o mesmo endereço físico, adquirir produtos e insumos comuns, além de dividir a atividade, ficando Luiz Cláudio com a gerência das empresas e Bernardino com a parte comercial e, assim, enfrentarem a concorrência, operando em harmonia entre si e com dependência um dos outros para a continuidade e fortalecimento das suas operações.

Nesse contexto, a **INFOTECK** atua no mercado de prestação de serviços de manutenção e locação de equipamentos afins à Informática e à Telemática, enquanto a **BRN COMPUTADORES** atua no mercado de comércio atacadista e varejista de equipamentos e periféricos afins à Informática, Telemática, Segurança Patrimonial Eletrônica, dentre outros, com todo o suporte técnico e manutenção, inclusive de parte dos produtos em garantia, prestado pela **INFOTECK**. Por outro lado, é a **INFOTECK** que provê à **BRN COMPUTADORES** o parque tecnológico que suporta todo o processamento de suas operações, monitoramento e gerenciamento.

Ademais, a gestão administrativa e financeira de ambas as empresas é exercida por **LUIZ CLÁUDIO DIAS DE SOUZA**, enquanto toda a gestão comercial e operações comerciais de ambas as empresas é exercida por **BERNARDINO ROCHA NETO**, que compõem o centro decisório do Grupo concentrado no mesmo endereço.

Viveram anos bons, quando o Real era uma moeda forte e o mercado propício. De igual forma, enfrentaram crise, tendo que diversificar as atividades com instalações e manutenções, bem como, buscar distribuição exclusiva na cidade, para determinadas linhas de produtos.

Todavia, a crise mundial afetou os negócios. A concorrência com as grandes lojas de departamento foram enfraquecendo as empresas coirmãs.

Com a pandemia, os requerentes acreditavam que seria a derrocada, porém, ao contrário do que ocorreu com a maioria das empresas, com a necessidade de trabalho remoto, os investimentos em computadores e equipamentos de informática aumentaram de forma considerável, trazendo fôlego e esperança.

Com a evolução das vacinas e a diminuição do chamado teletrabalho, as vendas voltaram a cair e todo o investimento realizado na aquisição de equipamentos, apostando na alta das vendas para suprir as necessidades de teletrabalho, culminou na crise insuperável que findou na presente demanda.

Como se já não o bastasse, a Guerra entre a Rússia e a Ucrânia, proporcionou reflexos nocivos à produção de itens tecnológicos, pois com a falta de insumos para componentes eletrônicos, muitos deles responsáveis pelo armazenamento e/ou processamento de dados, várias foram as repercussões, dentre flutuações de preços, busca pela utilização de outras tecnologias de processamento e outras, no mercado global do segmento de atuação dos requerentes.

Tais eventos globais, associados à política interna, marcada pela resseção havida nos últimos anos acabou por agravar ainda mais, contribuindo para a crise financeira das empresas, pois, diante de projeções para reações positivas para o seguimento de atuação, acabaram por, nos últimos anos, operar com crédito de instituições financeiras.

Foram vários os contratos de fomento que foram entabulados no intuito de manter as empresas operacionais, bem como, diante de determinadas situações, os sócios utilizaram até mesmo seus créditos pessoais e cartões de crédito pessoais para a aquisição de materiais e adimplir salários e parcelas de financiamentos, mantendo nas empresas o crédito bancário como capital de giro, porém, a um elevado custo.

Por fim, também contribuiu para a crise o fato de perderem a exclusividade da distribuição local de um grande fabricante, que resolveu se instalar na cidade, levando consigo os contratos e clientes que praticamente mantinha a empresa ativa e com possibilidade de honrar com os contratos financeiros alhures mencionados.

Portanto, resta comprovada a impossibilidade de individualização do patrimônio imobilizado, das operações e, por conseguinte, da relação causa/consequência que os levou à necessidade de se respaldarem no instituto da recuperação judicial, pois praticamente a totalidade das dívidas que se pretende reestruturar foi contraída em prol e em benefício do negócio conduzido conjuntamente por todos os Requerentes, bem como, em razão do entrelaçamento de atividades, dos interesses e do forte vínculo estabelecido entre eles, infere-se que o soerguimento deles só poderá acontecer de forma conjunta, pois, como demonstrado, trata-se de um todo que exige uma solução global para viabilizar o soerguimento dos Requerentes e da manutenção da atividade econômica, não havendo outra forma de prosseguir com a Recuperação Judicial, a não ser de forma conjunta, através do litisconsórcio ativo.

Esperam, pois, os demandantes, com o *Stay Period* e a “pausa” nas parcelas dos financiamentos, recuperar o folego e conseguir seu soerguimento.

3. Estrutura Societária e Administração

De acordo com consulta realizada em 11 de novembro de 2025, no site da Receita Federal, o capital social e administração das empresas **BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA EPP** e **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA**, estariam assim dispostos:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.025.109/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BERNARDINO ROCHA NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/11/2025 às 11:25 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.893.565/0001-21
NOME EMPRESARIAL:	INFOTECK SERVICOS E LOCACAO EM INFORMATICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CLAUDIO DIAS DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/11/2025 às 11:26 (data e hora de Brasília).

Não houve alteração na estrutura societária e nem na administração das Recuperandas do relatório do mês anterior para o RMA deste mês.

4. Alteração da Atividade Empresarial

Não houve alteração na atividade empresarial até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

5. Abertura ou Fechamento de Estabelecimentos

Não houve alteração na atividade empresarial até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

6. Dívida do GRUPO BRN INFOTECK na Recuperação Judicial

Após a publicação da **1ª Relação de Credores**, elaborada por esta Administração Judicial nos termos do **art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005¹**, juntada sob **ID nº 202023224**, em **14/05/2025**, conforme relatado no tópico **21. Fase Processual** deste relatório. Em seguida, sobreveio a apresentação, por esta Administração, da **Relação de Credores (Segunda Lista)**, protocolada sob **ID nº 209467174**, em observância ao **art. 7º, §2º, da LREF**.

A referida lista foi acompanhada da análise detalhada das **habilitações e divergências administrativas apresentadas**, bem como de **quadro-resumo** demonstrando as diferenças apuradas entre a 1ª e a 2ª lista, visando garantir maior transparência e precisão quanto ao montante e à natureza dos créditos sujeitos ao processo recuperacional.

Posteriormente, o **credor Fagundez Distribuição Ltda.**, em petição de **ID nº 210647981**, apontou equívoco meramente formal no **CNPJ** constante da 2ª lista de credores. Atendendo à solicitação, esta Administração Judicial promoveu, sob **ID nº 212532176**, a devida **retificação**, limitando-se a corrigir a identificação cadastral do credor, sem qualquer alteração dos valores reconhecidos ou das conclusões anteriormente apresentadas e acolhidas pelo Juízo.

Em **29/09/2025**, o **D. Juízo** proferiu decisão sob **ID nº 217812895**, determinando a **publicação da lista de credores** apresentada por esta Administração Judicial (**ID nº 212532176**), na forma do **art. 7º, §2º, da LREF**, com a consequente **abertura do prazo legal de 15 (quinze) dias** para apresentação de eventuais **divergências ou impugnações**.

¹ Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

Em 06/10/2025, foi juntado aos autos o edital contendo a relação de credores (segunda lista) e o aviso de recebimento do PRJ (ID nº 218256642), com publicação em Diário Oficial em 09/10/2025 (ID nº 222493950), fixando-se prazo de 30 dias, a contar da publicação da relação de credores do art. 55, parágrafo único, para apresentação de objeções ao plano. Abaixo segue quadros resumos juntados aos autos do processo, demonstrando a diferença entre a 1ª e a 2ª lista de credores:

MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS

PEDIDOS				
CLASSE	DIVERGÊNCIA	HABILITAÇÃO	EXCLUSÃO	TOTAL CREDORES
I				0
II				0
III	4			4
IV				0
Total				4

ANÁLISE DA 2ª LISTA DE CREDITORES (QUADRO RESUMO)

QUADRO RESUMO			ALTERAÇÃO		2ª LISTA		
CLASSE	QTD CREDITORES	VALOR 1ª LISTA	QTD	VALOR DIVERGIDO	CLASSE2	QTDE	VALOR 2ª LISTA
I	0	R\$ -	0	R\$ -	I	0	R\$ -
II	0	R\$ -	0	R\$ -	II	0	R\$ -
III	17	R\$ 2.758.395,33	4	-R\$ 113.433,75	III	4	R\$ 2.644.961,58
IV	0	R\$ -	0	R\$ -	IV	0	R\$ -
Total	17	R\$ 2.758.395,33	4	-R\$ 113.433,75	Total	4	R\$ 2.644.961,58

QUADRO RESUMO ATUALIZADO

QUADRO RESUMO ATUALIZADO				
CLASSE	QTD CREDITORES	VALOR 1ª LISTA	QTD CREDORES	VALOR 2ª LISTA
I	0	R\$ -	0	R\$ -
II	0	R\$ -	0	R\$ -
III	4	R\$ 2.758.395,33	4	R\$ 2.644.961,58
IV	0	R\$ -	0	R\$ -
Total	4	R\$ 2.758.395,33	4	R\$ 2.644.961,58

7. Causas do Pedido de Recuperação Judicial

As empresas BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, integrantes do **Grupo BRN-INFOTECK**, apresentaram pedido conjunto de Recuperação Judicial, com base na alegação de crise econômico-financeira enfrentada em decorrência de múltiplos fatores conjunturais e estruturais.

Ambas as sociedades atuam no setor de tecnologia da informação e prestação de serviços correlatos, sendo a BRN focada na comercialização de equipamentos e a INFOTECK na manutenção e locação de soluções em informática e telemática. Apesar da autonomia jurídica, as empresas operam de forma interdependente há mais de uma década, dividindo estrutura física, clientes, insumos, e inclusive apresentando gestão operacional e financeira unificada, o que motivou o deferimento da consolidação substancial do processo recuperacional.

As razões para o agravamento da crise incluem:

- **Crescimento da concorrência com grandes redes varejistas**, que, por adquirirem em maior volume, conseguem operar com preços mais agressivos, reduzindo a margem de atuação das requerentes;
- **Mudanças abruptas no mercado com a pandemia da COVID-19**, que inicialmente geraram aumento da demanda por equipamentos de informática, mas, com a retomada do trabalho presencial, causaram queda acentuada nas vendas, agravando o desequilíbrio financeiro das empresas;
- **Dependência significativa do mercado B2B (*business to business*)**, com foco em vendas para empresas, que também foram impactadas pela crise econômica e sanitária, culminando em atrasos e inadimplência no pagamento de seus compromissos com as requerentes;
- **Eventos globais como a guerra entre Rússia e Ucrânia**, que afetaram a cadeia de suprimentos e provocaram aumento nos preços de insumos tecnológicos, dificultando a reposição de estoque e impactando a precificação e competitividade das empresas;
- **Endividamento elevado junto a instituições financeiras**, decorrente da necessidade de capital de giro para manter as operações em momento de retração econômica. Inclusive, os próprios sócios aportaram recursos pessoais e utilizaram seus créditos bancários e cartões de crédito na tentativa de manter o funcionamento das empresas;
- **Perda de contrato exclusivo de distribuição com um grande fornecedor**, que passou a operar diretamente na cidade do Recife, comprometendo uma fatia significativa da receita recorrente do grupo.

Diante desse cenário, tornou-se insustentável a manutenção regular das atividades, o que motivou o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial como medida necessária à

superação da crise, à manutenção dos empregos, da atividade empresarial e do adimplemento programado das obrigações com os credores.

As requerentes defendem que a reestruturação conjunta, através da consolidação substancial, é essencial para o soerguimento do grupo empresarial, uma vez que as dívidas contraídas, os ativos e a operação estão entrelaçados de forma indissociável. Destaca-se, ainda, que a adoção do *stay period* e a reestruturação dos passivos visam reequilibrar o fluxo de caixa e permitir a retomada sustentável das atividades, cumprindo, assim, os objetivos do art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

8. Viabilidade Financeira e Operacional da Recuperanda

A análise da viabilidade financeira e operacional do Grupo BRN-INFOTECK, revela um cenário que, embora desafiador, demonstra fundamentos plausíveis para a superação da crise instalada e o cumprimento dos objetivos da recuperação judicial, conforme previsto no art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

As empresas atuam de forma consolidada no segmento de tecnologia, com forte presença no fornecimento de equipamentos de informática, prestação de serviços técnicos e locação de máquinas e servidores, especialmente para o mercado corporativo (B2B), conforme já mencionado. Tal posicionamento é fruto de uma trajetória de mais de 15 anos de atuação, o que lhes garante uma marca consolidada e reconhecimento no setor, especialmente na região metropolitana do Recife.

Apesar das dificuldades enfrentadas nos últimos anos — relacionadas principalmente à retração do mercado após o pico de demanda no período da pandemia da COVID-19, aos impactos inflacionários e à perda de contratos relevantes —, as Recuperandas possuem características que demonstram capacidade de regeneração operacional. A reestruturação interna já vem sendo posta em prática, com iniciativas que incluem ajustes no quadro de colaboradores, reorganização dos processos internos, revisão dos contratos com fornecedores e **a migração estratégica para áreas com maior margem operacional, como a prestação de serviços técnicos especializados e o aluguel de equipamentos.**

Além disso, observa-se que os sócios da empresa vêm demonstrando efetivo compromisso com o processo de soerguimento, tendo mantido a regularidade fiscal da empresa junto à Receita Federal e Fazenda Estadual, conforme já verificado em consulta realizada pelo Administrador Judicial.

Outro ponto favorável à viabilidade da recuperação é a natureza do passivo apresentado, que é predominantemente composto por créditos quirografários, **não havendo, até o momento, credores trabalhistas ou garantias reais comprometidas**, o que favorece a reorganização financeira com menor risco de execução forçada de ativos. Esse perfil de passivo torna a estrutura de renegociação mais flexível, facilitando a elaboração de condições de pagamento aderentes à capacidade atual de geração de caixa da empresa.

O plano de ação das Recuperandas, já em curso, está centrado no ganho de eficiência, no reposicionamento comercial e na readequação de sua estrutura de custos, com foco na sustentabilidade da operação e no restabelecimento gradual da lucratividade. Nesse sentido, a estratégia adotada se fundamenta nas seguintes premissas:

- Experiência consolidada no nicho de mercado em que atuam;
- Foco na elevação da margem operacional, com maior atuação em serviços de suporte técnico e soluções corporativas em TI;
- Contenção de despesas administrativas e operacionais;
- Renegociação do passivo financeiro, com adequação das dívidas à realidade econômica do negócio no contexto da recuperação judicial;
- Expectativa positiva com relação ao ambiente macroeconômico, com tendência de inflação sob controle, queda progressiva da taxa de juros e aumento da confiança do mercado.

A despeito das incertezas inerentes ao momento de reestruturação, o conjunto de medidas adotadas, aliado à experiência da administração, à estrutura operacional existente e ao perfil do passivo, permite concluir que **o Grupo BRN-INFOTECK reúne, neste momento, condições reais de recuperação**, desde que continue implementando as ações previstas no PRJ e mantenha disciplina na gestão de suas obrigações correntes.

Dessa forma, entende-se que as Recuperandas demonstram, até aqui, viabilidade econômica e operacional compatível com os objetivos legais da recuperação judicial, sendo plenamente possível alcançar a reestruturação pretendida e preservar as atividades, os empregos e a função social da empresa.

9. Prestadores de serviço Pessoa Jurídica

De acordo com as informações repassadas pela Recuperanda, na sequência, será demonstrado de forma analítica o total de prestadores de serviços além do objeto da prestação por empresa:

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS

QUANTIDADE	NOME	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
1	WVA INFORMATICA LTDA ME	01.965.166/0001-05	SERVIÇO DE INFOTMÁTICA
2	SERCO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME	06.958.175/0001-92	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA
3	AUTENTICA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26.052.547/0001-24	SERVIÇO DE CONTABILIDADE
4	LELLIS VIEIRA ADVOCACIA	31.205.638/0001-92	SERVIÇO DE ADVOCACIA
5	RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	55.057.808/0001-05	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
6	GOOGLE CLOUD BRASIL LTDA	25.012.398/0001-07	SERVIÇO DE INFOTMÁTICA

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

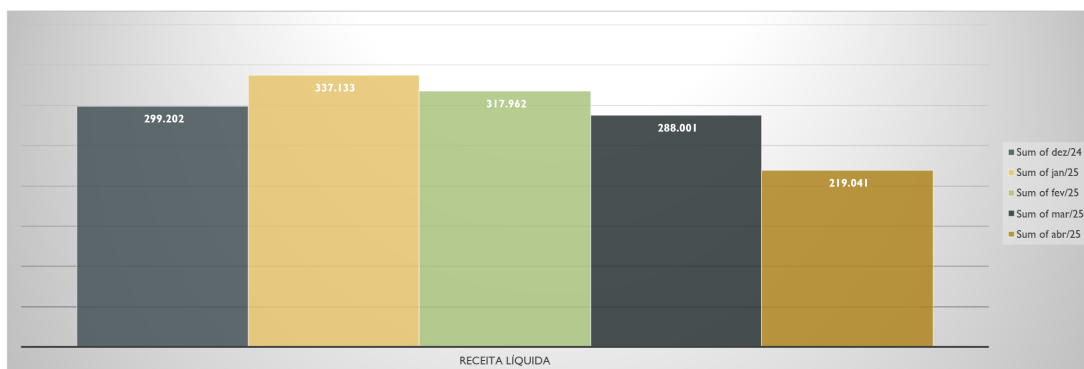
QUANTIDADE	NOME	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
1	MARIA DE FATIMA SILVA	53.598.476/0001-32	SERVIÇO DE INFOTMÁTICA
2	SOPHOS PROJETOS GESTÃO SISTEMICA LTDA	18.764.906/0001-48	SERVIÇO DE INFOTMÁTICA
3	ABSOLUTA PLANEJAMENTO CONTABIL	70.242.722/0001-38	SERVIÇO CONTABILIDADE

10. Faturamento

De acordo com as informações fornecidas pela equipe gerencial do Grupo BRN-INFOTECK, o faturamento no mês de Abril de 2025 da empresa BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA alcançou o montante de R\$ 252.303,79 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e três reais e setenta e nove centavos), e a Receita Líquida alcançou o montante de R\$ 219.041,45 (duzentos e dezenove mil, quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Já a empresa INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA, o faturamento foi de R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais) e a Receita Líquida alcançou o montante de 14.237,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais). O faturamento somado do grupo no mês anterior foi de R\$ 363.317,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e dezessete reais). Houve uma redução de aproximadamente 6,93%, totalizando **R\$ 338.139,00 (trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e nove reais)**.

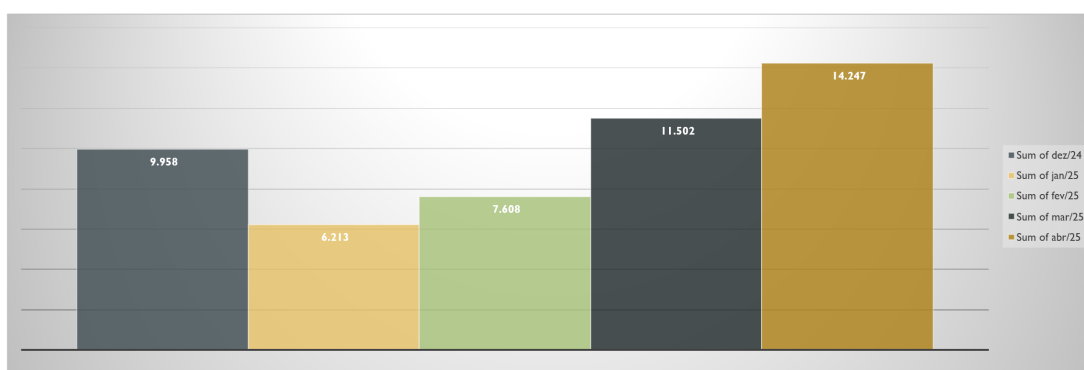
BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA



INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

EVOLUÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA



11. Quadro de Pessoal

Em Abril de 2025, o Grupo BRN-INFOTECK possuía 6 funcionários conforme informado pela Recuperanda atinente ao período.

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Mês	2024			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	5			4
Fevereiro	4		1	3
Março	3		1	2
Abril	2		1	1
Maio	1			1
Junho	1			1
Julho	1			1
Agosto	1			1
Setembro	1			1
Outubro	1			1
Novembro	1			1
Dezembro	1	2		3

Mês	2025			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	3	2		5
Fevereiro	5			5
Março	5			5
Abril	5			5
Maio				
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				

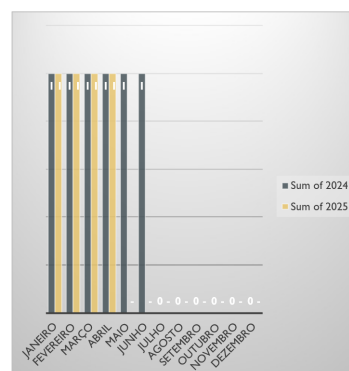


INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

QUADROS DE FUNCIONÁRIOS 2024 E 2025

Mês	2024			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	1			1
Fevereiro	1			1
Março	1			1
Abril	1			1
Maio	1			1
Junho	1		1	-
Julho	-			-
Agosto	-			-
Setembro	-			-
Outubro	-			-
Novembro	-			-
Dezembro	-			-

Mês	2025			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	1			1
Fevereiro	1			1
Março	1			1
Abril	1			1
Maio				-
Junho				-
Julho				-
Agosto				-
Setembro				-
Outubro				-
Novembro				-
Dezembro				-



12. Demonstrações Financeiras

12.1 Análise Informações Financeiras – Fluxo de Caixa

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

FLUXO DE CAIXA

Mês/Ano	fev/25	mar/25	abr/25
SALDO INICIAL	196.217	261.569	317.816
ENTRADAS	404.666	377.371	304.492
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	-	-	-
FORNECEDORES	-	-	-
RECEBIMENTO DE CLIENTE	400.137	377.371	303.694
RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-
RENDIMENTOS	4.530	-	798
SAÍDAS	339.314	321.124	341.945
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	500	486	559
DESPESAS FIXAS	2.600	2.600	2.600
FOLHA DE PAGAMENTO	30.455	-	10.821
FORNECEDORES	282.919	302.719	304.429
IMPOSTOS	22.840	15.319	23.536
OUTRAS SAÍDAS	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS	-	-	-
ENTRADA POR TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	19.000	17.500	15.000
SAÍDA POR TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	19.000	17.500	15.000
TOTAL GERAL	261.569	317.816	280.364

Entradas de Caixa

- Em abril as entradas totalizaram R\$304.492, valor inferior ao registrado em março (R\$377.371) e fevereiro (R\$406.666), com destaque para queda nos recebimentos de clientes.

Saídas Operacionais

- As saídas alcançaram R\$341.945 em abril, superando os valores de março (R\$321.124) e fevereiro (R\$339.314), principalmente em função de maiores desembolsos com fornecedores e tributos.

Transferências e Movimentações Internas

- Houve redução de transferências entre contas em abril (R\$15.000) em comparação a março (R\$17.500) e fevereiro (R\$19.000), mantendo-se o equilíbrio entre entradas e saídas.

De acordo com as informações repassadas, o demonstrativo acima contém o fluxo de caixa para a competência atual, após o fechamento mensal, a mesma finalizou o mês com saldo na ordem de **R\$280.364,00**.

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

FLUXO DE CAIXA

Mês/Ano	fev/25	mar/25	abr/25
SALDO INICIAL	53.982	45.879	54.383
ENTRADAS	6.876	14.210	8.102
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	-	-	-
FORNECEDORES	-	-	-
RECEBIMENTO DE CLIENTE	6.876	14.210	8.102
RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-
RENDIMENTOS	-	-	-
SAÍDAS	14.979	5.707	10.259
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	74	75	75
DESPESAS FIXAS	-	-	-
FOLHA DE PAGAMENTO	11.471	-	5.735
FORNECEDORES	1.295	592	452
IMPOSTOS	2.140	2.926	2.828
OUTRAS SAÍDAS	-	2.114	1.168
TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS	-	-	-
ENTRADA POR TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	-	-	-
SAÍDA POR TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	-	-	-
Total Geral	45.879	54.383	52.226

Entradas

- Abril registrou R\$8.102 em entradas, abaixo de março (R\$14.210), mas ainda superior a fevereiro (R\$6.876), todas oriundas de recebimentos de clientes.

Saída

- As saídas totalizaram R\$10.259 em abril, com destaque para o pagamento da folha de março e abril no mesmo mês, o que elevou o desembolso com o pessoal referente ao mês anterior.

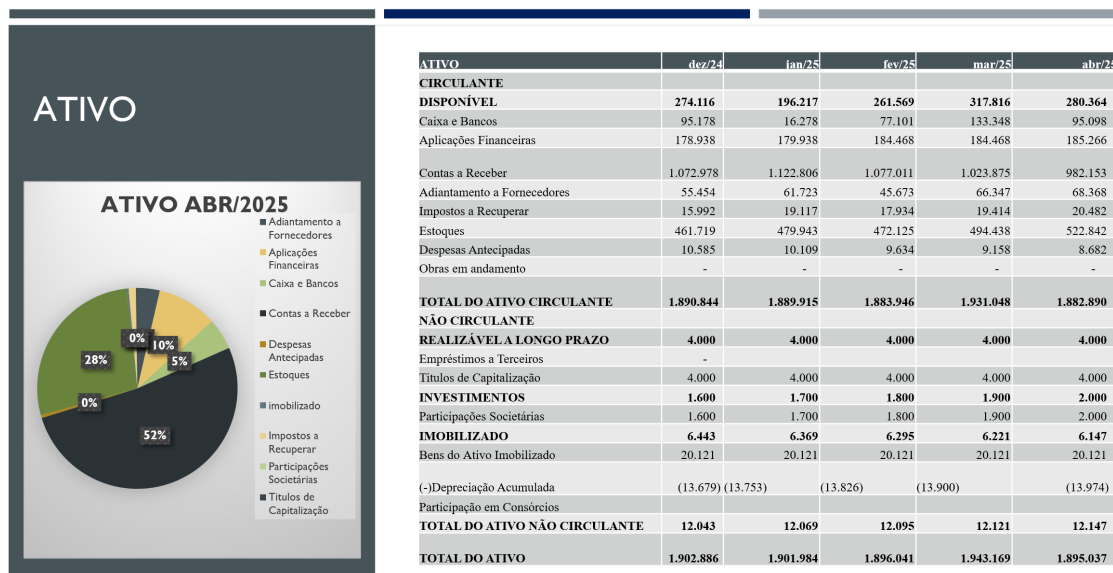
Transferências

- Não houve movimentações de transferências entre contas em nenhum dos meses analisados.

De acordo com as informações repassadas, o demonstrativo acima contém o fluxo de caixa para a competência atual, após o fechamento mensal, a mesma finalizou o mês com saldo na ordem de **R\$52.226,00**.

12.2 Ativo (Descrição/Evolução)

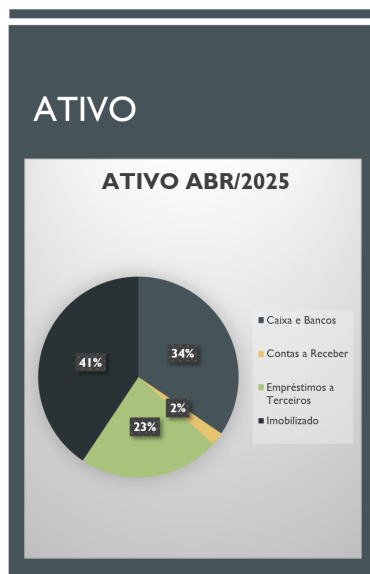
BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA



Em Abril de 2025, o total do ativo apresentou leve redução em comparação a março, encerrando o mês com R\$ 1.895.037, frente aos R\$ 1.943.169 registrados anteriormente. Essa variação foi impactada principalmente pela queda nas contas a receber, que recuaram de R\$ 1.023.875 em março para R\$ 982.153 em abril. Apesar disso, houve crescimento nos estoques, que atingiram R\$ 522.842, o maior valor dos últimos meses.

O ativo disponível também apresentou leve recuo, passando de R\$ 317.816 em março para R\$ 280.364 em abril, reflexo da redução no saldo de caixa e bancos, apesar da estabilidade nas aplicações financeiras. O valor referente aos adiantamentos a fornecedores cresceu discretamente, enquanto as despesas antecipadas mantiveram sua tendência de queda. No ativo não circulante, observaram-se aumentos graduais nos investimentos e manutenção dos demais saldos, inclusive no imobilizado, que sofreu depreciação contínua. Assim, embora com oscilações internas nas contas, o ativo total manteve-se relativamente estável em abril, com redução moderada frente aos meses anteriores.

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

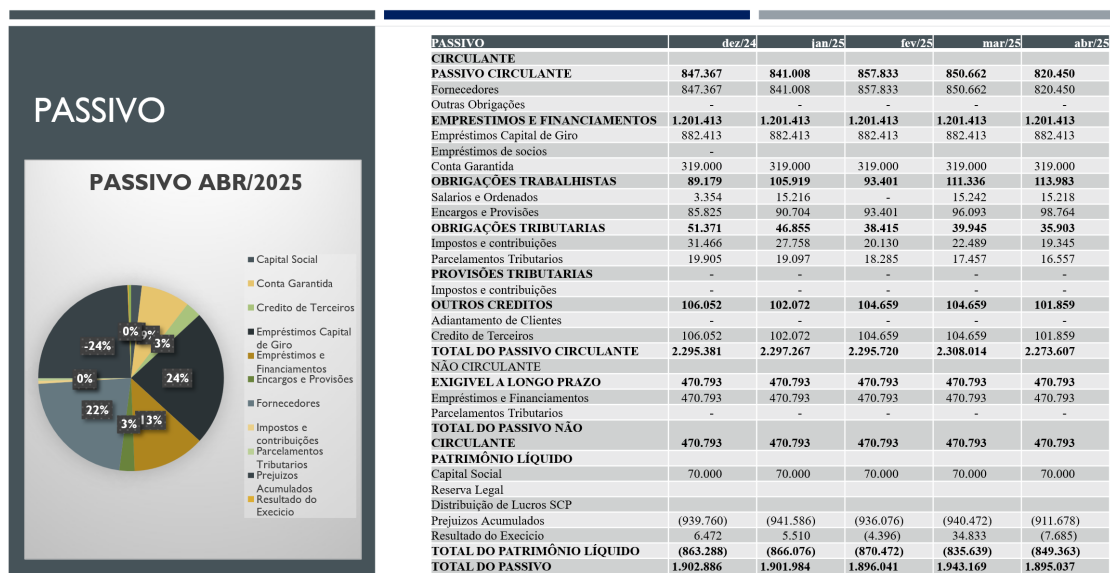


ATIVO	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25
CIRCULANTE					
DISPONÍVEL	53.370	53.982	45.879	54.383	52.226
Caixa e Bancos	53.370	53.982	45.879	54.383	52.226
Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-
Contas a Receber	1.555	1.584	2.760	754	3.212
Adiantamento a Fornecedores	-	-	-	-	-
Impostos a Recuperar	-	-	-	-	-
Estoques	-	-	-	-	-
Despesas Antecipadas	-	-	-	-	-
Obras em andamento	-	-	-	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	54.925	55.565	48.639	55.137	55.438
NÃO CIRCULANTE					
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.819	32.947	32.947	35.061	34.457
Empréstimos a Terceiros	13.819	32.947	32.947	35.061	34.457
Titulos de Capitalização	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
Participações Societárias	-	-	-	-	-
IMOBILIZADO	66.936	65.582	64.228	62.873	61.519
Bens do Ativo Imobilizado	329.705	329.705	329.705	329.705	329.705
(-)Depreciação Acumulada	(262.769)	(264.123)	(265.478)	(266.832)	(268.186)
Participação em Consórcios	-	-	-	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	80.755	98.529	97.175	97.934	95.976
TOTAL DO ATIVO	135.680	154.094	145.814	153.072	151.414

Em Abril de 2025, o total do ativo foi de R\$ 151.414, apresentando leve redução em relação a março (R\$ 153.072), mas ainda acima dos valores de fevereiro e janeiro. O ativo circulante teve leve aumento, impulsionado pelo crescimento das contas a receber, que atingiram R\$ 3.212, o maior valor do período. Por outro lado, o disponível (caixa e bancos) teve uma pequena queda em relação a março. No ativo não circulante, houve redução no realizável a longo prazo e no imobilizado, reflexo do aumento acumulado da depreciação. Apesar das variações pontuais, o ativo total manteve-se relativamente estável, com leve tendência de queda no mês de abril.

12.3 Passivo (Descrição/Evolução)

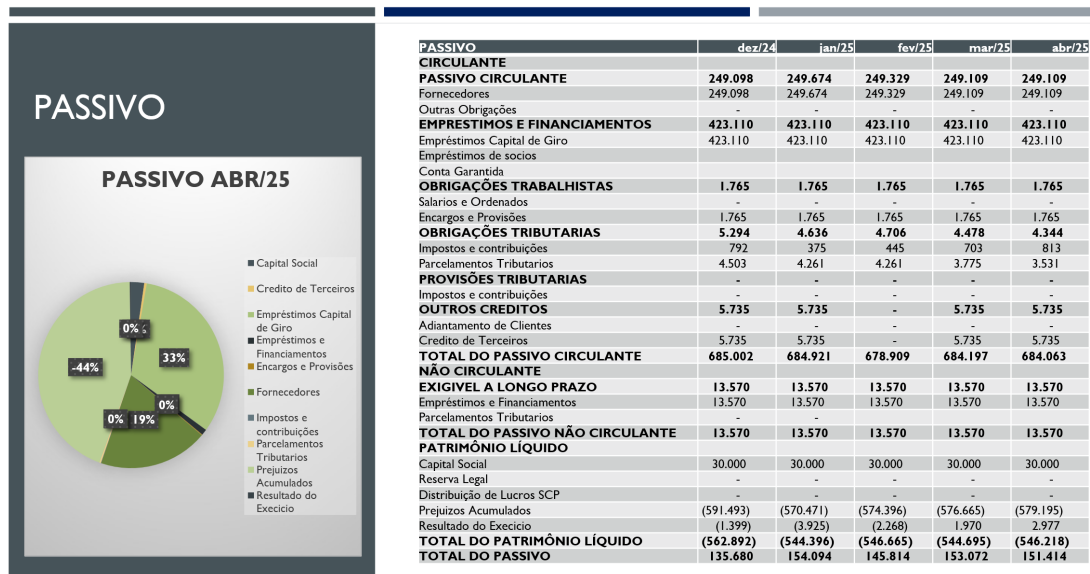
BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA



Em Abril de 2025, o passivo total atingiu R\$ 1.895.037, apresentando uma redução em relação ao mês anterior (R\$ 1.943.169), com destaque para a queda no passivo circulante, que passou de R\$ 2.308.014 em março para R\$ 2.273.607 em abril. Essa diminuição foi influenciada principalmente pela redução nas obrigações tributárias, que recuaram de R\$ 39.945 para R\$ 35.903, refletindo menor saldo de impostos e parcelamentos a pagar, além da leve queda nos saldos de fornecedores e encargos.

O passivo não circulante manteve-se constante no período, com saldo de R\$ 470.793, representado integralmente por empréstimos e financiamentos de longo prazo. Já o patrimônio líquido apresentou novo recuo, encerrando abril em R\$ -849.363, agravado pelo aumento dos prejuízos acumulados, que passaram de R\$ -940.472 em março para R\$ -911.678, além do resultado negativo do exercício em R\$ -7.685. O cenário evidencia uma leve melhora operacional no mês, mas com estrutura patrimonial ainda pressionada por passivos elevados e patrimônio líquido negativo.

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA



Em Abril de 2025, o passivo total atingiu R\$ 151.414, com leve redução em relação a março (R\$ 153.072), refletindo pequena queda no passivo circulante, que passou de R\$ 684.197 para R\$ 684.063. As obrigações tributárias apresentaram redução nos parcelamentos, enquanto os valores com fornecedores e empréstimos permaneceram estáveis. O passivo não circulante seguiu inalterado em R\$ 13.570, composto exclusivamente por empréstimos de longo prazo. O patrimônio líquido melhorou ligeiramente com resultado positivo do exercício (R\$ 2.977), reduzindo parcialmente os prejuízos acumulados, embora o saldo continue negativo em R\$ 546.218. A estrutura patrimonial se manteve estável, com leve avanço na posição líquida

12.4 Endividamento e Representatividade Sobre o Ativo Total da Recuperanda (Obrigações Curto e Longo Prazo)

Das obrigações a serem liquidadas no curto e longo prazo, tem-se;

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

ENDIVIDAMENTO	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25
CIRCULANTE	2.330.895	2.295.381	2.297.267	2.295.720	2.308.014	2.273.607
Fornecedores	888.999	847.367	841.008	857.833	850.662	820.450
Empréstimos e Financiamentos	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413
Obrigações Trabalhistas	97.623	89.179	105.919	93.401	111.336	113.983
Obrigações Tributárias	36.930	51.371	46.855	38.415	39.945	35.903
Provisões Tributárias	-	-	-	-	-	-
Outros Créditos	105.930	106.052	102.072	104.659	104.659	101.859
NÃO CIRCULANTE	470.793	470.793	470.793	470.793	470.793	470.793
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE)	2.801.688	2.766.174	2.768.060	2.766.513	2.778.808	2.744.400
REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ATIVO TOTAL DA RECUPERA	146%	145%	146%	146%	143%	145%

ENDIVIDAMENTO

O quadro acima demonstra de forma sintética o valor da dívida da RECUPERANDA a longo prazo, versando com o TOTAL de ativo que a mesma possui, desta forma, destaca-se que tal valor compromete a operação na média de **145%**.

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

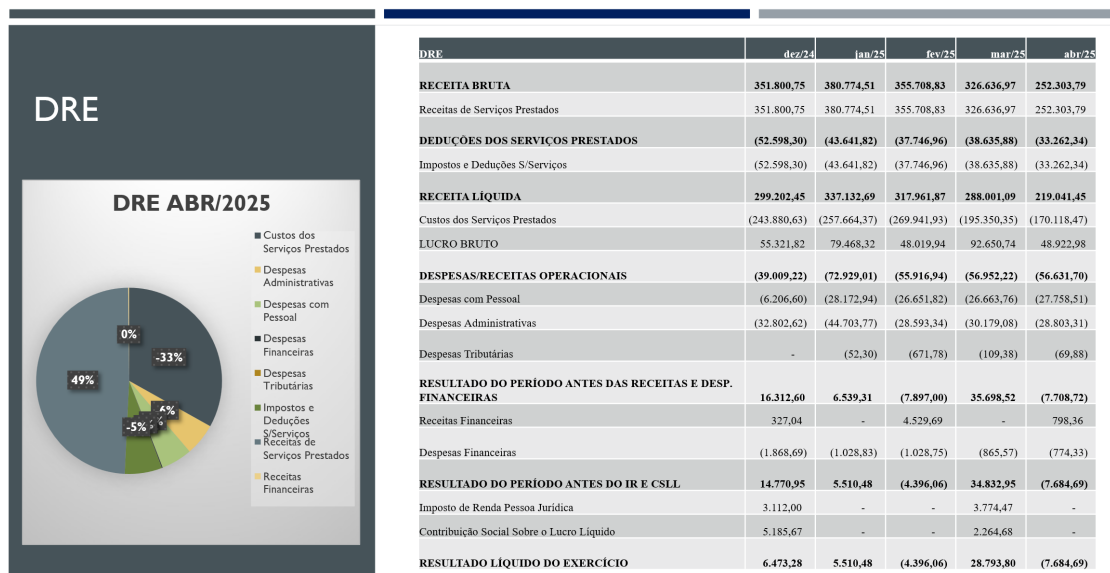
ENDIVIDAMENTO	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25
CIRCULANTE	685.002	684.921	678.909	684.197	684.063
Fornecedores	249.098	249.674	249.329	249.109	249.109
Empréstimos e Financiamentos	423.110	423.110	423.110	423.110	423.110
Obrigações Trabalhistas	1.765	1.765	1.765	1.765	1.765
Obrigações Tributárias	5.294	4.636	4.706	4.478	4.344
Provisões Tributárias	-	-	-	-	-
Outros Créditos	5.735	5.735	-	5.735	5.735
NÃO CIRCULANTE	13.570	13.570	13.570	13.570	13.570
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRC)	698.572	698.491	692.479	697.767	697.633
REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ATIVO TOTAL DA RECUPERA	515%	453%	475%	456%	461%

ENDIVIDAMENTO

O quadro acima demonstra de forma sintética o valor da dívida da RECUPERANDA a longo prazo, versando com o TOTAL de ativo que a mesma possui, desta forma, destaca-se que tal valor compromete a operação em **461%**.

13. DRE – Demonstração do Resultado do Exercício e Evoluções

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

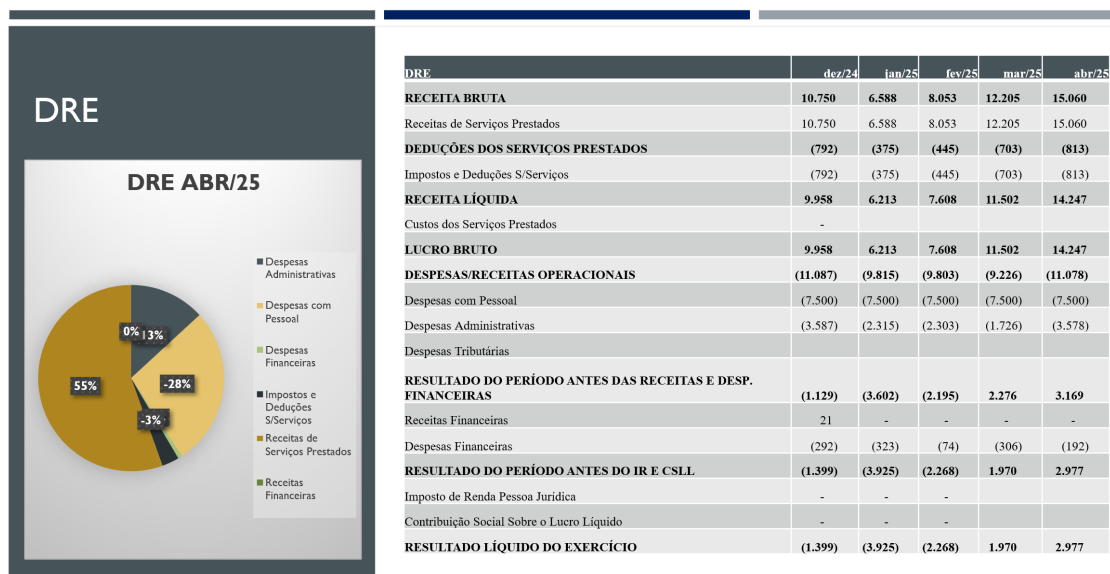


Em Abril de 2025, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) revelou uma retração significativa nas receitas e no desempenho operacional da entidade. A receita bruta foi de R\$ 252.303,79, apresentando queda em relação aos meses anteriores, especialmente quando comparada a março (R\$ 326.636,97) e fevereiro (R\$ 355.708,83). Após as deduções de impostos sobre serviços, a receita líquida ficou em R\$ 219.041,45.

O lucro bruto atingiu R\$ 48.922,98, impactado pela redução dos custos dos serviços prestados, que caíram para R\$ 170.118,47, o menor valor do período. Apesar disso, as despesas operacionais continuaram elevadas, totalizando R\$ 56.631,70, sendo compostas principalmente por despesas administrativas e com pessoal.

O resultado do período antes das receitas e despesas financeiras foi negativo em R\$ 7.708,72, revertendo o lucro expressivo de março (R\$ 35.698,52). A ausência de receitas financeiras relevantes, somada às despesas financeiras de R\$ 774,33, contribuiu para um resultado líquido negativo de R\$ 7.684,69 no mês, encerrando abril com prejuízo após dois meses consecutivos de lucro. Esses números indicam um enfraquecimento no desempenho operacional e financeiro da companhia no período analisado.

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA



Em Abril de 2025, a DRE mostra uma leve recuperação nas receitas e no lucro. A receita bruta atingiu R\$ 15.060, com uma redução nas deduções dos serviços prestados, que somaram R\$ 813. A receita líquida foi de R\$ 14.247, mantendo uma trajetória positiva ao longo do mês.

O lucro bruto permaneceu constante, refletindo os custos estáveis com os serviços prestados. As despesas operacionais, como as com pessoal e administrativas, também apresentaram aumento em relação aos meses anteriores, com destaque para as despesas administrativas que passaram a R\$ 3.578, representando um crescimento comparado aos meses anteriores.

O resultado operacional antes das receitas e despesas financeiras foi positivo, refletindo um desempenho melhor. No entanto, o resultado líquido do exercício foi positivo em R\$ 2.977, um aumento significativo quando comparado com o mês anterior, sinalizando uma leve melhora no desempenho financeiro da empresa.

14. Extraconcursal

Trata-se de crédito que não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial. Enquadram-se, neste tópico, os créditos extraconcursais já existentes até o pedido da recuperação judicial.

Fiscal	Obrigações fiscais são aquelas relacionadas ao recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais, associadas diretamente à atividade desenvolvida pelo contribuinte.
Contingência	O termo remete a uma situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. A provisão para contingências nada mais é que uma despesa que envolve valores financeiros que ainda não foram pagos, mas derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos.
Inscrito na Dívida Ativa	Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, (Federal, Estadual ou Municipal) depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Ainda goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
Cessão Fiduciária de Título	A cessão fiduciária tem como objeto os direitos sobre coisa móvel, bem como títulos de crédito. Nesse contexto, há a transferência da propriedade ou titularidade do devedor-cedente ao credor-cessionário. Uma vez concretizada a transmissão, o credor fiduciário passa a ser proprietário ou titular do direito transmitido até o adimplemento da obrigação principal. Funciona como uma garantia ao cumprimento de obrigações.
Alienação Fiduciária	A alienação fiduciária significa que o bem consiste na própria garantia do credor, o devedor somente poderá alienar o bem após o seu pagamento integral.
Arrendamento Mercantil	O arrendamento mercantil é um contrato entre duas partes denominadas "arrendador" e "arrendatário", O contrato deve garantir ao arrendatário o direito de posse e usufruto do ativo em questão durante o período estipulado.
Adiantamento de Contrato de Câmbio	O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma antecipação financeira parcial ou total para empresas que venderam produtos ao exterior com entrega futura. Ou seja, o ACC funciona como uma espécie de financiamento, onde o banco adianta capital ao exportador antes do seu produto embarcar para o destinatário final.
Obrigação de Fazer	O termo faz menção às dívidas, valores a serem pagos a terceiros (empresa ou pessoa física), as quais então inseridas no PASSIVO. Quando se compra um bem a prazo, ele se integra ao patrimônio a partir do momento que o fornecedor o entrega.
Obrigação de Entregar	Trata-se de bens que deverão ser entregues aos clientes por recebimento parcial ou antecipado.
Obrigação de Dar	O termo faz menção às dívidas, valores a serem pagos a terceiros (empresa ou pessoa física), as quais então inseridas no PASSIVO. Quando se compra um bem a prazo, ele se integra ao patrimônio a partir do momento que o fornecedor o entrega.
Obrigações Ilíquidas	Obrigação líquida é aquela certa quanto a sua existência e determinada quando a seu objeto. Ou seja, a obrigação líquida existe e tem valor preciso. A obrigação ilíquida, por sua vez, é aquela que não pode ser expressa por uma cifra e que necessita de prévia apuração.
Pós Ajuizamento	Trata-se de toda movimentação, após a data do pedido da recuperação, que gere débito para a Recuperanda.

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

PASSIVO EXTRACONCURSAL

2. Relatório Mensal de Atividade	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25
2.2.5.2.1.11. Pós Ajuizamento da RJ	201.184	137.200	402.806	351.877	319.530	309.946
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	-		55.747	42.113	40.268	53.980
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	-		9.480	-	9.507	9.507
2.2.5.2.1.11.3. Outros	201.184	137.200	337.579	309.764	269.755	246.460

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

2. Relatório Mensal de Atividade	Tipo	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
2.2.5.2.1.1.1. Pós Ajuizamento da RJ	S	R\$ 8.854	R\$ 10.779	R\$ 1.790	R\$ 817	R\$ 1.075
2.2.5.2.1.1.1.1. Tributário	A	-	-	R\$ 792	R\$ 445	R\$ 703
2.2.5.2.1.1.1.3. Outros	A	R\$ 8.854	R\$ 10.779	R\$ 998	R\$ 372	R\$ 372

15. Obrigação de Fazer

O termo faz menção às dívidas, valores a serem pagos a terceiros (empresa ou pessoa física), as quais então inseridas no PASSIVO. Quando se compra um bem a prazo, ele se integra ao patrimônio a partir do momento que o fornecedor o entrega.

De acordo com as informações repassadas pela RECUPERANDA, a mesma não possui valores registrados para o tópico solicitado.

16. Contingência

O termo remete a uma situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. A provisão para contingências nada mais é que uma despesa que envolve valores financeiros que ainda não foram pagos, mas derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos.

De acordo com as informações repassadas pela RECUPERANDA, a mesma não possui valores registrados para o tópico solicitado.

17. Fiscal

Obrigações fiscais são aquelas relacionadas ao recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais, associadas diretamente à atividade desenvolvida pelo contribuinte.

De acordo com as informações repassadas pela RECUPERANDA, a mesma não possui valores registrados para o tópico solicitado.

18. Inscrito na Dívida Ativa

Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, (Federal, Estadual ou Municipal) depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Ainda goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Em consulta realizada no dia 11/11/2025 no site com a lista de devedores da PGFN², ficou assim disposto:

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

Resultado da Consulta

 Nenhum registro foi encontrado para o filtro de pesquisa utilizado.

INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: INFOTECK SERVICOS E LOCACAO EM
INFORMATICA LTDA EM RECUPERACAO
JUDICIAL

Nome Fantasia: INFOTECK INFORMATICA

CNPJ: 06.893.565/0001-21

Domicílio do Devedor: RECIFE

Atividade Econômica: Instalação e manutenção elétrica

Valor Total da dívida: R\$ 1.978,20

⊕ / ⊖

NÃO TRIBUTÁRIO - MULTA TRABALHISTA

⊕

Total: 1.978,20

FECHAR

19. Índice de Liquidez

São índices que resultam da comparação dos elementos da demonstração contábil. Através deles, pode-se vislumbrar a situação econômica e financeira da empresa, sobretudo para pagamento dos compromissos assumidos com seus credores, destacamos abaixo:

² <https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Liquidez
Corrente

- Retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante/ Passivo Circulante**.

Liquidez
Seca

- Afere a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. O índice é obtido dividindo-se o **Ativo Circulante (-) Estoque/ Passivo circulante**.

Liquidez
Imediata

Mede a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos.

- Este índice é obtido dividindo-se o **Disponível / Passivo Circulante**.

Liquidez
Geral

- Mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**.

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LIQUIDEZ CORRENTE: Retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante/ Passivo Circulante**.

LIQUIDEZ SECA: Afere a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. O índice é obtido dividindo-se o **Ativo Circulante (-) Estoque/ Passivo circulante**.

LIQUIDEZ IMEDIATA: Mede a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos.

Este índice é obtido dividindo-se o **Disponível / Passivo Circulante**.

LIQUIDEZ GERAL: Mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**.

BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

Mês	Liquidez Corrente	Liquidez Seca	Liquidez Imediata	Liquidez Geral
dez/24	0,82	0,62	0,12	0,69
jan/25	0,82	0,61	0,09	0,68
fev/25	0,82	0,61	0,11	0,68
mar/25	0,84	0,62	0,14	0,70
abr/25	0,83	0,60	0,12	0,69

Em Abril de 2025, os indicadores de liquidez mantiveram-se relativamente estáveis em relação aos meses anteriores, sem variações significativas. A **liquidez corrente** encerrou o mês em **0,83**, praticamente no mesmo patamar de março (0,84), indicando leve folga na capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo com os ativos circulantes.

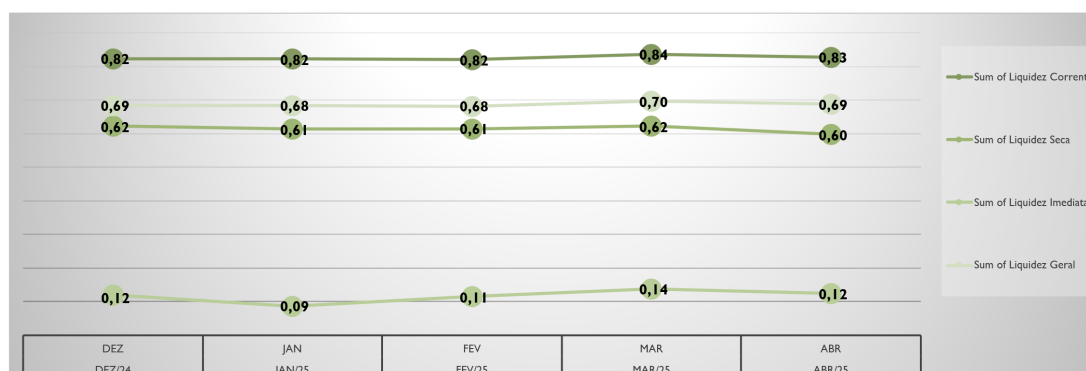
A **liquidez seca** apresentou pequena redução, passando de 0,62 em março para **0,60** em abril, sinalizando uma ligeira diminuição da capacidade de cobertura sem considerar os estoques, que, por sua natureza, podem ter menor liquidez imediata.

Já a **liquidez imediata** recuou de 0,14 para **0,12**, refletindo uma leve redução nos recursos disponíveis em caixa e bancos para pagamentos imediatos. Por fim, a **liquidez geral** permaneceu praticamente estável em **0,69**, indicando que, considerando todos os ativos e

passivos, inclusive de longo prazo, a empresa ainda apresenta dificuldades para cobrir todas as suas obrigações com os ativos atuais.

De forma geral, os índices sinalizam uma posição de liquidez relativamente constante, mas abaixo do ideal, o que requer atenção à gestão de caixa e ao equilíbrio entre contas a receber e obrigações.

ÍNDICES FINANCEIROS



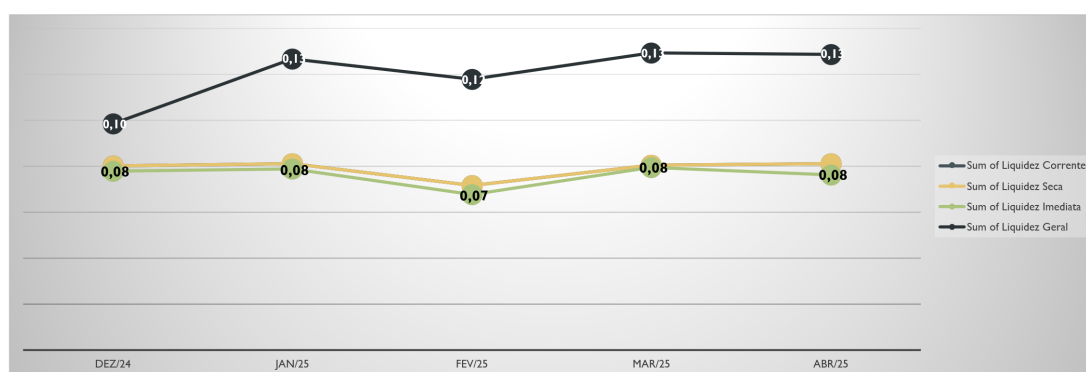
INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

Mês	Liquidez Corrente	Liquidez Seca	Liquidez Imediata	Liquidez Geral
dez/24	0,08	0,08	0,08	0,10
jan/25	0,08	0,08	0,08	0,13
fev/25	0,07	0,07	0,07	0,12
mar/25	0,08	0,08	0,08	0,13
abr/25	0,08	0,08	0,08	0,13

Em Abril de 2025, os índices de liquidez permaneceram estáveis em relação aos meses anteriores. A liquidez corrente, seca e imediata mantiveram-se em 0,08, o que indica

uma capacidade limitada da empresa em honrar suas obrigações de curto prazo, mesmo considerando diferentes níveis de liquidez dos ativos. A liquidez geral também ficou inalterada em 0,13, sinalizando que, mesmo ao considerar os ativos e passivos de longo prazo, a estrutura financeira segue fragilizada. A constância dos indicadores reforça a necessidade de atenção à geração de caixa e reforço da posição de ativos líquidos.

ÍNDICES FINANCEIROS



20. Planilha de Controle de Pagamento dos Credores Concurais

A Recuperanda ainda não possui Plano de Recuperação Judicial aprovado.

21. Fase Processual

A seguir, apresentamos as principais informações sobre o andamento do processo de Recuperação Judicial, conforme quadro abaixo, em conformidade com Recomendação CNJ nº 72/2020:

Data	Evento	Lei 11.101/05
02/07/2024	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 47 e §
08/11/2024	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V

14/05/2025	Publicação do resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial.	Art. 52, §1º, inciso I
14/05/2025	Publicação da relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito	Art. 52, §1º, inciso II
31/05/2025	Fim do prazo para apresentar habilitações/divergências ao Adm. Judicial. (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, §1º
14/07/2025	Fim do prazo para o Adm. Judicial apresentar a segunda lista de credores (45 dias a contar do dia seguinte ao término do prazo anterior)	Art. 7º, §2º
20/01/2025	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (prazo 60 dias após publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação).	Art. 53
09/10/2025	Publicação Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ	Art 53 e §
09/10/2025	Publicação do Edital referente a 2ª Lista Credores	Art. 7º, §2º
21/10/2025	Fim do prazo para apresentar impugnações à 2ª Lista de Credores ao Juízo (10 dias após publicação da 2ª Lista)	Art. 8º
10/11/2025	Fim do prazo para manifestação ao juiz de objeção ao Plano de Recuperação Judicial (30 dias após publicação do recebimento do PRJ)	Art. 55
	1ª Convocação da AGC (Assembleia Geral de Credores)	Art. 36
	2ª Convocação da AGC (Assembleia Geral de Credores) - Suspensa	Art. 36
	Eventual Continuação da AGC	Art. 36

22. Fatos relevantes

Desde o último relatório, registraram-se movimentações processuais relevantes para o regular desenvolvimento da presente recuperação judicial. Em 20/06/2025, as Recuperandas peticionaram (ID nº 208061835) para cumprir a determinação constante da decisão de ID nº 201945247, sanando a omissão apontada no parecer desta Administração Judicial sobre o PRJ (ID nº 195665780), com a juntada dos laudos econômico-financeiros e de avaliação de ativos, em observância ao art. 53, III, da LREF³.

Em 11/07/2025, esta Administração Judicial apresentou a Relação de Credores (Segunda Lista), nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, bem como a sugestão de edital de aviso de recebimento do plano (ID nº 209467174), acompanhada da análise das habilitações/divergências administrativas e de quadro-resumo das diferenças entre a 1ª e a 2ª lista.

Na sequência, diante de apontamento do credor Fagundez Distribuição Ltda. (ID nº 210647981) quanto a erro material no CNPJ constante da segunda lista, esta Administração promoveu a retificação (ID nº 212532176), limitando-se a corrigir a identificação cadastral do credor, sem alteração de valores ou conclusões precedentes.

Em 29/09/2025, este D. Juízo determinou (ID nº 217812895) a publicação da lista de credores apresentada no ID nº 212532176, na forma do art. 7º, §2º, da LREF⁴, abrindo o prazo legal para eventuais divergências/impugnações, e deferiu as habilitações processuais dos credores Banco Santander (ID nº 205383225), Martins Comércio e Serviços de Distribuição

³ Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

(...)

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

⁴ Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

(...)

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do **caput** e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

S.A. (ID nº 208101835) e Itaú Unibanco S.A. (ID nº 209931296), vinculando futuras publicações aos respectivos patronos.

Em 06/10/2025, foi juntado aos autos o edital contendo a relação de credores (segunda lista) e o aviso de recebimento do PRJ (ID nº 218256642), com publicação em Diário Oficial em 09/10/2025 (ID nº 222493950), fixando-se prazo de 30 dias, a contar da publicação da relação de credores do art. 55, parágrafo único⁵, para apresentação de objeções ao plano.

No mesmo interregno, as Recuperandas requereram a baixa de negativas e a prorrogação do *stay period* (ID nº 218202401), reforçando o pleito com a juntada de comprovantes (ID nº 219333250). Esta Administração Judicial manifestou-se favoravelmente a ambos os pedidos (ID nº 218554440), à luz do princípio da preservação da empresa e dos arts. 6º, §4º⁶, e 47 da LREF.

O Juízo, então, deferiu (ID nº 219843505) a prorrogação do prazo de suspensão por mais 180 dias, em caráter excepcional, bem como determinou a baixa de negativas e protestos relativos a créditos concursais, com expedição de ofícios eletrônicos aos órgãos competentes, ressalvadas restrições referentes a obrigações posteriores ao ajuizamento. O MPPE registrou ciência (ID nº 219965730).

Em cumprimento, foram expedidos ofícios (ID nº 219966785) aos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, CADIN) e cartórios de protestos para efetivação das baixas relativamente as Recuperandas, ressalvada a constituição de dívidas extraconcursais; e o Banco Santander comunicou a interposição de agravo de instrumento perante o TJPE, juntando cópia e protocolo.

Por fim, após a publicação do aviso do PRJ (ID nº 218256642), foram formalizadas objeções ao plano pelos credores Banco Santander (ID nº 220455368), Martins Comércio e

⁵ Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o **caput** deste artigo, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.

⁶ Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

(...)

§ 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do **caput** deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

Serviços de Distribuição S.A. (ID nº 220656023), Banco do Nordeste do Brasil S.A. (ID nº 221056853), Caixa Econômica Federal (ID nº 222449159) e Itaú Unibanco S.A. (ID nº 222556522). Tais objeções serão apreciadas em parecer técnico específico desta Administração Judicial, para subsidiar eventual deliberação em Assembleia-Geral de Credores e o subsequente controle de legalidade pelo Juízo, na forma dos arts. 55 e 58⁷ da LREF.

Este Administrador Judicial continuará acompanhando de forma diligente a evolução das atividades da Recuperanda, bem como a implementação das medidas administrativas e financeiras que possibilitem a superação da crise econômico-financeira enfrentada pelo grupo, mantendo a transparência necessária perante o juízo e os credores.

23. Considerações finais

A Administradora Judicial nomeada, Recupera Soluções Empresariais, informa aos credores e demais interessados que fica disponível o seu e-mail: fernandovictor@recuperasolucoes.com e karinaferreira@recuperasolucoes.com, bem como o número de telefone: (81) 98649-0741 e (81) 99536-7148, para quaisquer esclarecimentos e informações gerais do processo aos interessados.

Recife, 11 de novembro de 2025

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA

OAB/PE 39.719

KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA

OAB/PE 41.243

⁷ Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei.